PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 574/2021

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede administrativa à Rua Pres. Castelo Branco, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação da empresa **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.956.777/0001-24, com sede na Rua Waldemar Rangrab, 915, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, por meio de **DISPENSA POR LIMITE**, para execução de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para execução de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner).

Item	Objeto	Qtde de Equipamentos	Qtd.e de Pág Mensal Estimada	Preço Unitário Máximo da Pág (R$)	Preço Mensal Máximo (R$)
01	Locação de impressora laser multifuncional seminova, com fornecimento de suprimento, exceto papel, com as seguintes especificações: Função: copiadora/impressora/scanner; impressão com transferência a seco eletrostática; impressão de 256 tons de cinza; captura e impressão nos formatos A4; velocidade de cópia/impressão de no mínimo 32 ppm no tamanho A4; memória de 64 MB; ampliação e redução de no mínimo 25% a 200%, com sistema de zoom; resolução de impressão/cópia mínima de 1200x1200 dpi; alimentação de papel de no mínimo 250 folhas ;bandeja de recepção de cópias A4 capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) folhas; cópia e impressão frente e verso automático; ciclo de trabalho mês: mínimo 4.000 página mês; compatível S.O.: Windows e Linux. Sem franquia mínima de cópias mês	01	4.000,00	0,0500	200,00
02	Locação de impressora multifuncional color seminova com Impressão, cópia , digitalização, fax; velocidade de impressão de : 23 imp; - resolução de impressão de até 6.000 x 1.200 dpi- ;- capacidade bandeja de entrada: 250 folhas na bandeja superior, mais 250 folhas na bandeja inferior; capacidade alimentador automático: 50 folhas impressão frente e verso automático -tamanho de papel:10x15 cm, a 5 148x210mm, b5 182x257 mm, a4 210x297mm, carta 215x279mm; conectividade: wi-fi, rede ethernet, usb; redução e ampliação de 25% - 400%-alimentação:220v, 110v	01	500,00	0,08	40,00

*Quantidade estimada mensal, descrita na tabela, tem sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Município de Riqueza, através da Secretaria Municipal de Saúde, justifica esta Dispensa de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 que assim dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
A empresa **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA** é uma empresa privada com fins lucrativos, que presta serviços na área de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner).
Diante do exposto, justifica-se a presente Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o art. 24, II, da lei nº. 8.666/93.

3.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Em pesquisa de preços junto a empresas do ramo, a empresa **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, foi a empresa que apresentou cotação com menor valor total;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão realizados pelo período de 08 (oito) meses e serão iniciados a partir da homologação do presente procedimento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
5.2 Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para proceder a habilitação o interessado deverá apresentar:

6.1.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
6.2.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
6.2.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6.2.5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.2.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.2.7) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
6.2.8) Alvará municipal.

6.2.9) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;
6.2.10) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999;
6.2.11) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal;
6.2.12) Declaração de idoneidade.

6.3 A documentação poderá ser apresentada em cópia simples e entregue por meio eletrônico no e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br
6.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
7.3 Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo IV), sob pena de decadência desse direito.
7.4 O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência do Secretário de Saúde Sr. Alexandre Schenatto, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão prestados à critério e necessidade do Departamento interessado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)**, estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:
10.2 O pagamento será efetuado em uma parcela, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal.
10.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o serviço de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner), conforme proposta de prestação de serviços, incluindo a instalação, configuração,

manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel;
11.2 Responder danos que possam afetar a Licitante ou a terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
11.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado e andamento dos serviços;
11.4 Cumprir as demais obrigações constantes do contrato e do edital de licitação que o originou.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;
12.2 Acompanhar e fiscalizar, através do Secretário de Saúde, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
12.3 Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
12.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 Outras obrigações constantes do edital de licitação e no contrato.

13. PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
13.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
13.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 13.5.
13.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
13.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
13.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 13.4, e na hipótese do item 13.5, 13.7 e 13.8;
13.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
13.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE:

I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	MANUTENÇÃO DO DPTO SAÚDE MUNICIPAL	2007
Fonte	Impostos e Transferência - Saúde	0102

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A Administração recusará todo e qualquer serviços que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
15.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
15.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.
15.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200,
15.5 São partes integrantes do presente Edital;

Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor;

Anexo III – Modelo Declaração de Servidor Público;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riqueza/SC, 03 de maio de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 574/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 574/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 574/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 621/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 574/2021

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.366.369/0001-39 com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro, CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC, neste ato representado por meio de seu gestor o Prefeito municipal, Senhor **Renaldo Mueller,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.956.777/0001-24, com sede na Rua Waldemar Rangrab, 915, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, neste ato representada pelo sócio administrador Senhor, **Jair Jorge de Souza**, brasileiro, casado, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 461.108.010-20, RG 5.384.606 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, art. 24, II, resolvem contratar o objeto do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para execução de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner).

Item	Objeto	Qtde de Equipamentos	Qtd.e de Pág Mensal Estimada	Preço Unitário Máximo da Pág (R$)	Preço Mensal Máximo (R$)
01	Locação de impressora laser multifuncional seminova, com fornecimento de suprimento, exceto papel, com as seguintes especificações: Função: copiadora/impressora/scanner; impressão com transferência a seco eletrostática; impressão de 256 tons de cinza; captura e impressão nos formatos A4; velocidade de cópia/impressão de no mínimo 32 ppm no tamanho A4; memória de 64 MB; ampliação e redução de no mínimo 25% a 200%, com sistema de zoom; resolução de impressão/cópia mínima de 1200x1200 dpi; alimentação de papel de no mínimo 250 folhas ;bandeja de recepção de cópias A4 capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) folhas; cópia e impressão frente e verso automático; ciclo de trabalho mês: mínimo 4.000 página mês; compatível S.O.: Windows e Linux. Sem franquia mínima de cópias mês	01	4.000,00	0,0500	200,00
02	Locação de impressora multifuncional color seminova com Impressão, cópia , digitalização, fax; velocidade de impressão de : 23 imp; - resolução de impressão de até 6.000 x 1.200 dpi- ;- capacidade bandeja de entrada: 250 folhas na bandeja superior, mais 250 folhas na bandeja	01	500,00	0,08	40,00

	inferior; capacidade alimentador automático: 50 folhas impressão frente e verso automático -tamanho de papel:10x15 cm, a 5 148x210mm, b5 182x257 mm, a4 210x297mm, carta 215x279mm; conectividade: wi-fi, rede ethernet, usb; redução e ampliação de 25% - 400%- alimentação:220v, 110v				

*Quantidade estimada mensal, descrita na tabela, tem sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

3.1 Para realização dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA executará o serviço de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner) durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 08 (oito) meses, **com início a partir da assinatura do presente instrumento**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS

5.1 O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)**, estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:
5.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal.
5.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Executar o serviço de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/ scanner), conforme proposta de prestação de serviços, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel;
6.2 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora os serviços;
6.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado;
6.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, entre outros de empregados ou prepostos colocados a serviço;
6.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
6.6 Comunicar imediatamente o Município de Riqueza sobre qualquer acontecimento extraordinário capaz de interferir na execução do contrato;
6.7 Responsabilizar-se pela conclusão definitiva dos serviços, conforme discutido e aprovado de comum acordo entre as partes, mesmo após o final da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Modificar e fiscalizar o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
7.2 Cumprir as condições de pagamento;

7.3 Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações do contrato;
7.4 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas e apresentar os documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já efetuados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
9.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
9.3 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do CONTRATADO, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
9.4 Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
10.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 10.5.
10.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
10.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
10.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 10.4, e na hipótese do item 10.5, 10.7 e 10.8;
10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda

descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

10.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. DE MUNICIPAL DE SAÚDE:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	MANUTENÇÃO DO DPTO SAÚDE MUNICIPAL	2007
Fonte	Impostos e Transferência - Saúde	0102

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICIPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

12.2 Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

13.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza/SC, ... de ..... de 2021.

RENALDO MUELLER PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: